

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO
PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS – APPA.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, CNPJ: 12.200.150/0001-28, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Otacílio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar - Pilar/AL, neste ato representada pela Secretária de Saúde **Amanda Sampaio de Amorim**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 044.463.954-32, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 23.704.682/0001-19, com sede na Rodovia Costa Rêgo, AL 407, nº 6, Lote 2, Chã do Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu presidente a Sra. **Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 030.478.754-05, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA, para cuidar,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

tratar e proteger os animais abandonados e acolhidos no abrigo da APPA evitando que estejam nas ruas expostos aos maus tratos e procriando desordenadamente e causando problemas de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da Secretaria de Saúde na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 17120-4

CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados EXCLUSIVAMENTE nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar-AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e

VIII - Apreciar a prestação de contas apresentada;

7.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

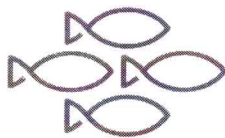
XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.





pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal, apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento ou extratos bancários e recibos dos gastos efetuados, além de certidões de regularidades fiscais**, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

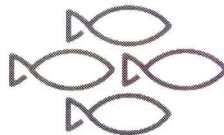
§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho**.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

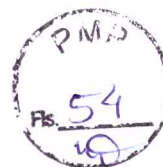
- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

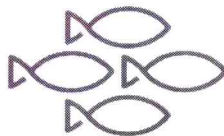
I – Advertência, nos seguintes casos;

II - Suspensão temporária da participação de credenciamento e em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de credenciamento e chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas**.

Pilar, 05 de Junho de 2024

Amanda Sampaio de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 290/2024

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros

ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA
Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros
Presidente

Testemunhas:

Rouse Elaine da Silva
1º Testemunha

CPF: 046.230.534-73

Almeida Junior de Silva
2º Testemunha

CPF: 128.222.164-29

ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pilar/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 448.507,23 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos). **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** (46344050000197) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 20.313,63 (vinte mil e trezentos e treze reais e sessenta e três centavos). **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** (77941490000155) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 107.113,60 (cento e sete mil e cento e treze reais e sessenta centavos). **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME** (05695934000109) com os lotes: 1, 3, 7, 9 no valor total de R\$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais). **R2S TECNOLOGIA LTDA** (45297485000165) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R\$ 246.390,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quinta-feira, 6 de junho de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:757BAF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 26/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 26/2024

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está recebendo **cotações** para instrução do Processo Licitatório nº 0415-0058 /2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 07 de junho de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 230/2024

Diretor

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:A92103ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 27/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está recebendo **cotações** para instrução do Processo Licitatório nº 0517-0021 /2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 07 de junho de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 230/2024

Diretor



Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:52C74051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0514-0006/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretária Amanda Sampaio de Amorim) pelo Conveniente: Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA (Presidente Poliana Cavalcante da Silva Costa Barros).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA.

Valor mensal: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:E55A6A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INSTAURAÇÃO DA REURB-S NO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA ADESAO AO PROJETO MORADIA LEGAL VI

Considerando as garantias constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, ao direito de moradia, à função social da propriedade, bem assim a necessidade de viabilizar uma prestação jurisdicional rápida e eficaz aos núcleos populacionais carentes, com a presença direta do Poder Judiciário.

A SMASDH, segundo a Lei Orgânica do Município de Pilar e pelos decretos nº 18 e 23 de 2024 e os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para regularização fundiária de interesse social de núcleos urbanos informais consolidados, localizados na Rua Avelino cavalcante; rua do cruzeiro; Povoado Cabo Benedito; rua Santa Rita; conjunto Frei Damião; conjunto Padre Ernesto e conjunto Jorge Barros no município de Pilar- AL.

Publicado por:

Anderson Julio Benvindo Dos Santos

Código Identificador:DAD666C0